



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do E-mail: cpl@tce.al.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ROSA LÚCIA GAMA DE MENDONÇA CANUTO
Pregoeira
Portaria 254/2015 - D.O. E 02/06/15

PROCESSO Nº TC-4307/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.tce.al.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

AQUISIÇÃO DE MONITORES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO N.º 4307/2015

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, doravante denominado TCE/AL, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria n.º 254/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 02/06/2015, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, integralmente de conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02 e Decretos Estaduais n.ºs 3.548/07, n.º 3.991/08 e n.º 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.054/08) e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações. A sessão realizar-se-á as **10h (dez horas), horário local, do dia 22 de julho de 2015, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar)**, situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, Maceió/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, (Setor de Licitação), no horário das 8h às 14h, até o dia que antecede à data do certame, e no Site do TCE/AL (www.tce.al.gov.br).

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **Monitores**, objetivando a modernização tecnológica dos diversos Setores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nas quantidades e especificações aduzidas no ANEXO I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor estimado para aquisição dos bens, objeto deste certame perfaz a ordem de **R\$ 168.660,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais)**.

2.2 As despesas decorrentes da presente aquisição, poderão ser efetivadas à conta dos recursos orçamentários no exercício de 2015, no Projeto Atividade 011954 – Modernização do TCE/AL, Elemento de Despesa 44.90.52 - 00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1 Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o TCE/AL suspenso;

3.2.4 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.3 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento, junto a Pregoeira, através de representante/preposto, devidamente munida do documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – Cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 5.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão e, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 5.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

5.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6 Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TCE/AL.
PROCESSO Nº TC 4307/2015- EDITAL N.º 002/2015
DIA 22 DE JULHO DE 2015, ÀS 10 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITORES PARA O TCE/AL.
[Razão social, endereço, telefone e fax da empresa licitante]

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TCE/AL.
PROCESSO Nº TC 4307/2015- EDITAL N.º 002/2015
DIA 22 DE JULHO DE 2015, ÀS 10 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITORES PARA O TCE/AL.
[Razão social, endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “1” – PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O envelope “1” conterá a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

7.1.2 A licitante deve indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

7.1.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.4 Conter a marca, modelo e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

7.1.5 Ser apresentado(s) preço(s), de acordo com o objeto deste Edital, unitário e total correspondente aos itens, sendo este último em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (R\$), com duas decimais após a vígula. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado o menor;

7.1.6 Declaração expressa na proposta de que o(s) preço(s) apresentado(s) inclui(em) todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.7 Constar declaração de que o fornecimento do(s) bem será(ão) feito(s) de forma total, e sua entrega será realizada no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato;

7.1.8. Declaração de que os bens e equipamentos terão garantia contra defeitos de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Caso o licitante não seja o próprio prestador de assistência técnica para os bens, deverá apresentar uma declaração de que os equipamentos fornecidos possuem assistência técnica autorizada com sede nesta capital, capaz de atender ao TCE/AL, quando necessário, informando o nome, endereço e telefone da empresa que presta os serviços de assistência técnica.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

7.2 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens;

7.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao TCE/AL sem ônus adicionais.

7.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração a eles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.8 A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao(s) produto(s) pertinente(s) às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne(m) a(s) sua(s) composição, fabricação, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do TCE/AL.

7.9 A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.10 As propostas apresentadas devem seguir os moldes do modelo de proposta constante neste Edital em seu ANEXO VI.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos bens objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3 Serão classificadas pela Pregoeira a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

8.4 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5 Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do Pregão.

8.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8.10 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

8.12 Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13 Na hipótese dos subitens 8.11 e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

- 8.14** O disposto no subitem 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.15** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.17** A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.18** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.
- 8.19** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 8.20** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.22** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.23** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão os primeiros.
- 8.24.** No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2., pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Edital.

9.3. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2., os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame, caso participe de todos os lotes, ou, do valor estimado para o lote pretendido;

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9. 4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da licitante;

- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante;
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente por meio da Pregoeira, cabendo a recorrente protocolá-lo no TCE/AL, no endereço aduzido no preâmbulo deste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente **adjudicará** o objeto e **homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação o do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

11.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo TCE/AL em uma única parcela através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente da licitante vencedora, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, que emitir Nota Fiscal, contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitário e total, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

12.2 O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou se for o caso, com a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1 Da Autorização para entrega do material objeto deste Termo;

12.2.2 Ofício solicitando o pagamento;

12.2.3 Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

12.2.4 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.2.6 Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

12.3 O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 12.2, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da licitante vencedora.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.4.1 A falta de atestação pela Diretoria de informática do Tribunal de Contas, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

12.4.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **12.2**, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado com licitante vencedora, contrato com vigência de **90 (noventa) dias**, conforme minuta (Anexo VII), a contar da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.

13.2. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

13.3. Na hipótese de a licitante vencedora não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o TCE/AL convocará outra licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

13.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato vigorará por 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura, sendo que a garantia vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão da nota fiscal.

14.2 Não haverá reajuste contratual, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses, como é estabelecido na lei de licitação.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

15.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20(vinte) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, no Setor de Almoxarifado deste Tribunal, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió AL, 1º andar no horário compreendido entre 8h às 13 horas e deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

15.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3 Os bens serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria de Tecnologia e Informática que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos equipamentos entregue.

15.4 Aceitos os bens será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

15.5 Não aceito(s) o(s) bem(ns) entregue(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

16.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

17.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

17.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas.

17.4 Obriga-se a entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade.

17.5 Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante.

17.6 Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Tribunal de Contas.

17.7 Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para o Tribunal de Contas, durante o período de garantia.

17.8 Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

17.9 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao Tribunal de Contas a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

17.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Tribunal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir.

17.11 Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos.

17.12 As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Tribunal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATATANTE

18.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo.

18.2 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue ao Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria de Informática, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

18.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

18.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, por meio Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria de Informática, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial no horário de 8h às 14 horas devendo a impugnação ser endereçada a Pregoeira e protocolada no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, situado na Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL.

19.1.1. Não serão recebidas impugnações por meio de fac-simile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

19.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 O Edital estará disponível no Site eletrônico Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (www.tce.al.gov.br), no Setor de Licitação, no endereço informado no preâmbulo deste Ato Convocatório.

20.2 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Fica assegurado ao TCE/AL o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

20.7 A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência - Especificações e Quantitativos do Objeto;
- b) **ANEXO II** – Modelo Declaração de Cumprimento do Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002;
- c) **ANEXO III** – Modelo Declaração Relativa ao Trabalho de Menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- d) **ANEXO IV** – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) **ANEXO V** – Modelo Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços;
- g) **ANEXO VII** - Minuta do Contrato;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Maceió, 03 de julho de 2015.

Rosa Lúcia Gama de Mendonça Canuto
Pregoeira
Portaria 254/2015 – DOE-TCEAL 02/06/15

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição **200 MONITORES** de acordo com especificações constantes no ITEM 3.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Devido às mudanças ocasionadas pela adaptação do sistema ao processo eletrônico, sistema de engenharia – Geobras e SICAP, faz-se necessário a instalação de mais um monitor em cada estação de trabalho, para facilitar a visualização dos referidos sistemas.

3. ESPECIFICAÇÕES

PRODUTO	QUANT.	DESCRIÇÃO
Monitor do tipo LED	200	• Monitores widescreen; • Com conector VGA e DisplayPort com seus respectivos cabos, sem a utilização de adaptadores externos; • No mínimo 20 polegadas; • Colorido; • Plug and Play; • Brilho: no mínimo 250 cd/m2; • Contraste: 5.000.000:1 ou superior; • Pixel Pitch: 0.295 mm ou 0,276 mm; • Ângulo de visão: 160° ou 170° horizontal e vertical; • Suporte de cores: 16,7 milhões de cores; • Tempo de resposta: 5 ms; • Resolução: 1600 x 900 pontos, na profundidade de cores de 32 bits; • Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; • Com controle OSD (menu em português ou inglês) para configuração do monitor; • Anti-reflexivo e Anti-estático; • Alimentação: Compatível com 127 V e 220 V, com ajuste automático ou manual de voltagem, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; • Fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do monitor. • Adequação às Normas de Segurança e Ergonomia: • Deverá ser comprovada à TCO-03 ou equivalente; • Deverá constar no site

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

		• "http://www.epeat.net/" • www.epeat.net • na categoria "SILVER" ou GOLD"; • Deverá ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou equivalente;
--	--	--

4. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1 Os equipamentos objeto deste Termo deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on site", com telefone 0800, contado a partir da data do recebimento definitivo, a ser emitido pela Diretoria de Tecnologia de Informática, devendo estar incluso sem qualquer ônus para o Tribunal de Contas, a substituição das peças e das partes defeituosas, não sendo admitida a reposição por peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante.

4.2 Forma de Atendimento da Garantia:

4.2.1 A licitante vencedora deverá apresentar Declaração expressa, em papel timbrado, de que os equipamentos estarão cobertos pela garantia durante os 36 (trinta e seis) meses contratados.

4.2.2 A licitante vencedora deverá apresentar uma Declaração de que os equipamentos fornecidos possuem assistência técnica autorizada com sede nesta capital, indicando nome do responsável, endereço, telefone, capaz de atender a Diretoria de Tecnologia e Informática do Tribunal de Contas, quando necessário.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes requisitos:

5.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, nº da agência, conta corrente e banco, data e assinatura do responsável legal.

5.1.2 Conter descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado, informando a Marca, Modelo, Fabricante, conforme especificações constantes no ITEM 3 deste Termo de Referência. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso.

5.1.3 Preço unitário por item, preço total por item e o preço total global, fixo e irredutível, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do fornecimento.

5.1.4 Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações do equipamento cotado. Considera-se documentação oficial do fabricante:

- a) Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou
- b) Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;
- c) Caso a licitante não disponha de catálogos, folders, impressos ou publicações ori-

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ginais do fabricante quanto às especificações técnicas da válvula eletrônica, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** contados a partir da assinatura do Contrato, no Setor de Almoxarifado deste Tribunal, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió AL, 1º andar no horário compreendido entre 08h às 13h e deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

6.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.3 Os bens serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria de Tecnologia e Informática que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos equipamentos entregue.

6.4 Aceitos os bens será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.5 Não aceito(s) o(s) bem(ns) entregue(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

7. DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO

7.1 Os equipamentos deverão ser novos, não recondicionados, de primeiro uso, e serem entregues em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

7.2 Todos os equipamentos e componentes fornecidos para atender as demandas deste Termo deverão estar em linha de produção do fabricante.

7.3 O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e na forma abaixo:

7.3.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega dos produtos no local indicado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que procederá à conferência de sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a Nota de Empenho e após efetuada análise de conformidade técnica.

a) Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou inconformidade dos equipamentos, os setores responsáveis emitirão o Termo de Recebimento Provisório que deverá ser assinado pelas partes.

7.3.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, os setores responsáveis, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura.

7.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica, a licitante vencedora, obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Tribunal.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante vencedora.

7.6 O descarregamento do material ficará a cargo da licitante vencedora, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato vigorará por 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura, sendo que a garantia vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão da nota fiscal.

8.2 Não haverá reajuste contratual, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses, como é estabelecido na lei de licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

9.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

9.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas.

9.4 Obriga-se a entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade.

9.5 Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante.

9.6 Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Tribunal de Contas.

9.7 Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para o Tribunal de Contas, durante o período de garantia.

9.8 Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

9.9 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao Tribunal de Contas a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

9.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Tribunal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir.

9.11 Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos.

9.12 As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Tribunal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo.

10.2 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue ao Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria de Informática, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

10.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, por meio Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria de Informática, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo TCE/AL em uma única parcela através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente da licitante vencedora, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, que emitir Nota Fiscal, contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitário e total, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

12.2 O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou se for o caso, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Da Autorização para fornecimento do material;
- b)** Ofício solicitando o pagamento;
- c)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f)** Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

12.3 O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 12.2, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da licitante vencedora.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

12.4.1 A falta de atesto da Diretoria de Tecnologia e Informática do Tribunal de Contas, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

12.4.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 12.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1 Os licitantes poderão contatar A Diretoria de Tecnologia e Informática pelo telefone (82) 3315-5608, para dirimir dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

Maceió, 21 de maio de 2015.

Kerchenn Elteque de Oliveira Pereira
Diretor de Tecnologia da Informática – DTI

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral
nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. XX/2013, realizado pelo TCE/AL, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das
penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2015 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº **XX**/2015, realizado pelo TCE/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

Senhora Pregoeira,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .XX/2015**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Especificações do produto:

Declaramos ainda que:

1. Valor total da proposta: **R\$** _____ (_____), considerando o item cotado na presente proposta.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
4. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
5. Declaramos que o equipamento, terá garantia contra defeitos de ____ (____) meses, e que possuímos estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar à pronta e eficaz manutenção dos equipamentos.
6. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objeto desta licitação dentro do prazo de até 20(vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato.
7. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
8. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: (____) _____ FAX: (____) _____



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

E-Mail: _____
Banco: _____
Agência: _____ Conta Corrente N °: _____
Endereço da agência bancária: _____
Representante Legal da Licitante: : _____

(dados da pessoa que está habilitada a assinar o contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, cargo, número da cédula de Identidade, número da inscrição no CPF, endereço residencial e telefone de contato).

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, N.º __ QUE ENTRE SI CELEBRAM, a Contratante (nome), E A EMPRESA __ (nome) __

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº __, localizado em __, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) __, RG n.º __ (número) __, CPF __ (número) __, e a firma __, CNPJ/MF n.º __, estabelecida no __, em __, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. __, (nacionalidade) __, RG __, CPF __, residente e domiciliado na __, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º __/__, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs. 3.548/2007 e nº 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.044/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição **200 MONITORES** a fim de atender as necessidades do Contratante, relacionados no ANEXO I- Termo de Referência deste Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Monitor do tipo LED	200			

2.1 Pelo objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), conforme disposto no quadro acima e na proposta da **CONTRATADA**.

2.2 As despesas decorrentes da presente aquisição, poderão ser efetivadas à conta dos recursos orçamentários no exercício de 2015, no Projeto Atividade 011954 – Modernização do TCE/AL, Elemento de Despesa 44.90.52 - 00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

2.3 No preço ofertado na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

3.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº xx/2015, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

3.2 Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no Setor de Almoarifado do CONTRATANTE, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió AL, 1º andar no horário compreendido entre 08h às 13h e deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

4.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.3 Os bens serão recebidos pelo Setor de Almoarifado conjuntamente com a Diretoria de Tecnologia e Informática que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos equipamentos entregue.

4.4 Aceitos os bens será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.5 Não aceito(s) o(s) bem(ns) entregue(s) será comunicado à CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo.

5.2 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue ao Setor de Almoarifado conjuntamente com a Diretoria de Informática, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

5.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, por meio Setor de Almoarifado conjuntamente com a Diretoria de Informática, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

- 6.2** Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.
- 6.3** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 6.4** Obriga-se a entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade.
- 6.5** Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante.
- 6.6** Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo CONTRATANTE.
- 6.7** Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- 6.8** Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 6.9** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.
- 6.10** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 6.11** Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos.
- 6.12** As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1** O Contrato vigorará por 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura, sendo que a garantia vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão da nota fiscal.
- 7.2** Não haverá reajuste contratual, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses, como é estabelecido na lei de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

8.2 O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

8.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.4 Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

8.5 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁSULA NONA - DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO

9.1 Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, e serem entregues em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

9.2 Todos os equipamentos e componentes fornecidos para atender as demandas deste Termo deverão estar em linha de produção do fabricante.

9.3 O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e na forma abaixo:

9.3.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega dos produtos no local indicado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que procederá à conferência de sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a Nota de Empenho e após efetuada análise de conformidade técnica.

a) Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou inconformidade dos equipamentos, os setores responsáveis emitirão o Termo de Recebimento Provisório que deverá ser assinado pelas partes.

9.3.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, os setores responsáveis, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura.

9.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica, a CONTRATADA, obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.6 O descarregamento do material ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo TCE/AL em uma única parcela através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, que emitir Nota Fiscal, contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitário e total, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

10.2 O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou se for o caso, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Das Autorizações para fornecimento do material;
- b) Ofício solicitando o pagamento;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

10.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 10.2, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.4.1 A falta de atesto da Diretoria de Tecnologia e Informática do Tribunal de Contas, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

10.4.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 12.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

10.5 Foi emitida em/...../2015, a Nota de Empenho Nº, no valor global de R\$.....(....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1 Os equipamentos objeto deste Termo deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses “on site”, com telefone 0800, contado a partir da data do recebimento definitivo, a ser emitido pela Diretoria de Tecnologia de Informática, devendo estar incluso sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição das peças e das partes defeituosas, não sendo admitida a reposição por peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante.

12.2 Forma de Atendimento da Garantia:

12.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração expressa, em papel timbrado, de que os equipamentos estarão cobertos pela garantia durante os 36 (trinta e seis) meses contratados.

12.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar uma Declaração de que os equipamentos fornecidos possuem assistência técnica autorizada com sede nesta capital, indicando nome do responsável, endereço, telefone, capaz de atender a Diretoria de Tecnologia e Informática do CONTRATANTE, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO ADITIVO

13.1 Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2015.

CONTRATANTE
OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Presidente

CONTRATADA
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº XX/2015 que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.